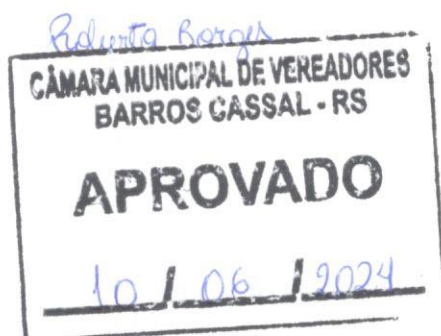




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**Prefeitura Municipal de
Barros Cassal - RS**



PROJETO DE LEI Nº 050 DE 06 DE JUNHO DE 2024.

Altera a Lei nº 1.425/21 – Plano Plurianual 2022-2025, Lei nº 1.633/23 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 e Lei nº 1.636/23 – Lei Orçamentária Anual para 2024.

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, no valor de **R\$ 431.800,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E UM MIL E OITOCENTOS REAIS)** no seguinte crédito orçamentário:

10 – SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

01 – SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

82443042.082 – Cestas Básicas

3017 3.3.90.32.00 –Material, Bem ou Serviço para Distribuição.....R\$431.800,00

TOTAL CRÉDITO ESPECIALR\$431.800,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a abertura do crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, conforme Processo 59052.025332/2024-10 Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 3º - Ficam alteradas as leis relacionadas no Art. 1º desta Lei, respectivamente, no seguinte:

I – Inclui ações em Programas de Governo nas Leis de que trata o caput deste artigo:

a) Projeto sob a denominação de “*cestas Básicas*” no valor de R\$431.800,00 (quatrocentos e trinta e um mil e oitocentos reais), sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

II – Fica atualizado o valor do Processo, nas referidas Leis, tendo em vista a inclusão da atividade constante no inciso I deste artigo.

III – Fica incluída a seguinte redação no objetivo do programa: “Cestas Básicas” para ajuda humanitária.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Barros Cassal, 06 de junho de 2024.


ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
***Prefeitura Municipal de
Barros Cassal - RS***

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI
Nº 050/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024.**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar o orçamento vigente, para distribuição de Cestas Básicas para ajuda humanitária, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

No aguardo da aprovação do presente projeto, subscrevo-me.

Barros Cassal, 06 de junho de 2024.


ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal.